

LEI Nº 3.980, DE 10 SETEMBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2010, crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), conforme classificação orçamentária:

02.05.02.04.123.0008-8.001-3.2.90.21.04	Juros Dívida SOMMA	R\$ 129.000,00
02.05.02.04.123.0008-8.001-3.2.90.21.05	Juros Dívida Cessão Recursos Hídricos	R\$ 69.000,00
02.05.02.04.123.0008-8.002-4.6.90.71.04	Amortização Dívida PASEP	R\$ 9.000,00
02.05.02.04.123.0008-8.002-4.6.90.71.05	Amortização Dívida Recursos Hídricos	R\$ 293.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada como fonte de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.1.0002.4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 61.200,00
01.01.01.01.031.0001.1.0002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180.000,00
01.01.01.01.031.0001.1.0002.4.4.90.52.03	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 125.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001.3.3.90.31	Passagem e despesas com locomoção	R\$ 11.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 23.300,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 10 de setembro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo